



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1154/92

DATA: 16 de outubro de 1992.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal fazer a venda de ações da Telepar, Telebrás, Petrobrás e Copel.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a venda das seguintes ações, pelo preço de suas respectivas cotações no mercado: Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR 88.711 (oitenta e oito mil setecentas e onze) ordinárias e 88.712 (oitenta e oito mil setecentas e doze) preferenciais; Telecomunicações do Brasil S/A - TELEBRÁS 33.408 (trinta e três mil, quatrocentas e oito) ordinárias e 33.406 (trinta e três mil, quatrocentas e seis) preferenciais; Petróleo Brasileiro S/A PETROBRÁS 2.611 (duas mil seiscentas e onze) ordinárias e 922 (novecentas e vinte e duas) preferenciais; e Companhia Paranaense de Energia COPEL 55.509.892 (cinquenta e cinco milhões, quinhentas e nove mil, oitocentas e noventa e duas).

~~**Art. 2º** - Os recursos financeiros havidos com a venda das ações de que trata o artigo 1º desta Lei serão integralmente aplicados na implantação de postos telefônicos no interior do Município de Pato Branco.~~

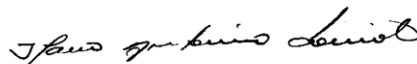
Art. 2º - Revogado. ([Redação dada pela Lei nº 1.239, de 27.8.1993](#)) e ([Redação dada pela Lei nº 1.335, de 29.11.1994](#))

Art. 3º - A venda de ações de que trata o artigo 1º desta Lei será feita através de bolsa de valores ou outro órgão usado no mercado de ações, pelo preço de suas respectivas cotações.

Art. 4º - O Executivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da venda das ações no mercado, informará obrigatoriamente o Legislativo Municipal, o valor das cotações auferidas e o montante total arrecadado com a venda das ações estabelecidas no artigo 1º, bem como o valor da corretagem.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de outubro de 1992.


Mário Antonio Toniolo
PREFEITO EM EXERCÍCIO